



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 056/2017

EMENTA: Dispõe sobre instalação de “CÂMERAS DE VÍDEO” nos ônibus e vans que fazem parte do sistema de transporte coletivo do município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APRIVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - As empresas que fazem parte do sistema de transporte coletivo do município de Rio das Ostras, deverão instalar câmeras de vídeo no interior dos veículos.

Parágrafo 1º - As câmeras de vídeo serão instaladas de forma a registrar todo o ocorrido no interior dos veículos.

Parágrafo 2º - A partir da data da vigência desta lei, qualquer concessionário que vier a operar no sistema municipal de transporte coletivo, somente poderá fazê-lo se providenciar a instalação das referidas câmeras de vídeo no interior dos veículos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2017.

Rodrigo Jorge Barros
Verador-autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa promover maior segurança as pessoas que utilizam este indispensável e importante meio de transporte, qual seja, os ônibus ou as vans, para se locomover ao trabalho, a passeios, etc. Sabemos que a segurança é fator necessário para as pessoas, e o fato desses veículos passarem a dispor de câmeras de vídeo em seu interior, fará com que os usuários sintam-se mais tranquilos, pois as pessoas mal intencionadas, certamente não mais conseguirão atingir seu intento.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos nobres vereadores, no sentido de que a presente propositura, venha a ser aprovada.

Rodrigo Jorge Barros
Vereador - autor